



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000221/2023-29

Osório-RS, 05 de maio de 2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2023

A Diretora-geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital COMPLEMENTAR IFRS *Campus* Osório nº 19/2023 – Seleção de Bolsistas de Extensão vinculado ao Edital PROEX nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsa no Edital PROEX nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

a) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será de 01/06/2023 a 30/11/2023 (6 meses).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa de extensão:

a) estar regularmente matriculado(a) no IFRS *Campus* Osório (ensino médio, técnico ou graduação);

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Apêndice I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Apêndice I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas	05/05/2023
2. Período de inscrições de estudantes por meio do Formulário Eletrônico disponível em: https://forms.gle/ip5GR8VnPdMnF4Vg7	De 05 a 12/05/2023
3. Divulgação da lista de estudantes inscritos	15/05/2023
4. Período para seleção dos bolsistas conforme Apêndice I	De 16 a 19/05/2023
5. Envio pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa à Direção de Extensão do resultado parcial da seleção/classificação dos bolsistas para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	22/05/2023
6. Publicação do resultado PARCIAL do Edital de Seleção de Bolsistas no site do <i>Campus</i>	23/05/2023
7. Período de recurso de estudantes quanto ao resultado do Edital de Seleção de Bolsistas, por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/BcDBkVN3cerS2Et16	24/05/2023
8. Análise dos recursos pelo(a) coordenador(a) do Projeto	25/05/2023
9. Publicação do resultado FINAL da Seleção dos Bolsistas no site do <i>Campus</i>	26/05/2023
10. Envio pelo(a) coordenador(a) dos documentos de estudantes contemplados(as) com bolsa para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	Até 31/05/2023
11. Prazo para o(a) Coordenador(a) enviar o Relatório Final dos bolsistas e voluntários da Ação para o e-mail projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br	Até 30/11/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Z6KLUazmLpiLEJNbA>

6.1.1. O(a) estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o(a) estudante deve preencher e enviar um formulário eletrônico para cada inscrição. Sendo consideradas válidas as 3 últimas inscrições.

6.1.3. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de maneira remota ou presencial em data e horário constantes no Apêndice I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção de estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Apêndice I deste edital.

7.4. Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de extensão;

b) registrar em relatório todas as informações relacionadas aos critérios de avaliação e o

processo de seleção; e,

c) encaminhar por e-mail (projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br) a documentação relacionada ao processo de seleção, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3. O recurso quanto o processo de seleção deverá ser submetido conforme especificado no cronograma na fase 7.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) **coordenador(a)** da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos e informações do(a) estudante contemplado(a) com bolsa para o e-mail projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br, em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) (IN).

b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN.

c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN.

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,

e) No corpo do e-mail, informar o *link* do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou

projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final - Anexo VII da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) O controle de frequência do bolsista deve ser enviado mensalmente pelo(a) coordenador(a) por meio de Formulário Eletrônico de Frequência, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

APÊNDICE I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Data/horário da seleção
<p>Oficinas de Percussão Coordenação: <i>AGNES SCHMELING</i> - agnes.schmeling@osorio.ifrs.edu.br</p> <p>Resumo: Projeto Oficinas de Percussão é uma demanda da comunidade do litoral norte que busca pela aprendizagem e aprimoramento destes instrumentos. Interessados têm se dirigido ao campus à procura do aprendizado da música e ou de um instrumento musical. São professores, jovens principalmente da escola pública (da Escola Estadual de Ensino Médio Albatroz ou da Escola Municipal General Osório), que desejam tocar e interagir com o campus, que procuram na música inspiração, crescimento, motivação para vida e bem estar. Proporcionar a Educação Musical auxilia a sociedade no desenvolvimento de habilidades artísticas, sociais, cognitivas, afetivas, motoras (entre outras) também é meta do projeto. A música pode criar um ambiente propício para o aprendizado, para a troca de saberes, oportunizando uma formação mais integral e cidadã à comunidade e nos leva a refletir sobre a música no contexto social e a promoção da cidadania. É neste sentido que acredito que os projetos de extensão podem contribuir para uma sociedade mais humana e justa. Desde 2013, o IFRS, campus Osório, oferta oficinas de instrumentos musicais e já é reconhecido como polo musical da região, ajudando no desenvolvimento regional, artístico, cultural e social da região. O presente projeto planeja atender a 30 participantes de diferentes níveis de aprendizado trabalhando na aprendizagem da execução de instrumentos de percussão, almeja contribuir para a qualificação e aprimoramento dos participantes em sua formação, valorizar a música no cotidiano dos participantes, como elemento sociocultural, promover a expressão de diferentes culturalidades e valorizar diferenças e individualidades pessoais e musicais dos participantes. Sendo assim, esta proposta tem consequências diretas sobre a qualidade do ensino, a formação do homem, a transformação do sujeito em diferentes contextos por meio da música e o encaminhamento à reflexão científica a respeito do papel da educação musical na formação humana contemplando o tripé da extensão, ensino e pesquisa.</p>				
1	8h	Aluno do IFRS Campus Osório, tocar bateria e/ou percussão	Entrevista e audição musical	Dia 16/05 entre 11h e 13h ou marcar com a professora Agnes por e-mail

* CH: carga horária semanal da bolsa

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 05/05/2023 11:34)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: 1770270

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2023** e o código de verificação: **0c9dc780b5**